**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

 **“Institui no âmbito da Câmara Municipal a possibilidade de serem discutidas e votadas matérias em reuniões e sessões realizadas em ambiente virtual, mediante deliberação remota”.**

 **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

 **Art. 1°** É instituído no âmbito da Câmara Municipal a possibilidade de serem discutidas e votadas matérias em reuniões e sessões realizadas em ambiente virtual, mediante deliberação remota, empregando-se as soluções tecnológicas previstas nesta Resolução.

 **Art. 2º -** A deliberação remota dar-se-á mediante o emprego de recurso tecnológico que, além de permitir a interação, em vídeo e áudio, entre os Parlamentares, possibilite:

I - funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os membros da Câmara;

III - gravação da íntegra dos debates e registro seguro do resultado das votações;

IV - concessão da palavra aos Parlamentares pelo Presidente da reunião ou sessão, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo; e

V - captura de imagem e voz do Parlamentar no momento em que proferir seu pronunciamento ou voto.

 **Art. 3º -** A condução das reuniões e sessões dar-se-á a partir do Plenário da Câmara.

§ 1º - À exceção do Presidente que deverá encontrar-se na Sede do Poder Legislativo, juntamente com o pessoal técnico e do Departamento Legislativo e de Expediente, aos demais Parlamentares participação da sessão por meio digital.

§ 2º. Caso haja intermitência do sinal de internet na sede do Poder Legislativo impossibilitando a continuidade dos trabalhos, por prazo superior a 15 (quinze) minutos considerar-se-á encerrada a sessão.

§ 3º - A chamada regimental será realizada pelo Presidente, que fará constar as presenças e ausências no Livro de Chamada, dispensada a assinatura dos demais vereadores.

§ 4º As inscrições para o pequeno expediente e explicação pessoal serão comunicadas remotamente ao Presidente, que as anotará no livro correspondente.

 **Art. 4º As sessões virtuais ordinárias, terão início às 19:00 horas e duração de até três horas.**

**§1º. Durante a realização da sessão não haverá intervalos, podendo ocorrer a suspensão da sessão, por prazo previamente fixado, para fins de reunião e discussão de assunto ou realização de trabalhos afetos às Comissões.**

**§2º. O protocolo das Moções, emendas, subemendas e substitutivos será realizado até as 17:00hs do horário da sessão, ficando vedado a apresentação de proposituras por meio digital ou físico, durante as sessões.**

**§3º. As proposituras e documentos que integram o processo legislativo serão previamente inseridas no SIAVE da Câmara, antes do início das sessões, de modo a permitir o prévio e amplo conhecimento dos Vereadores das matérias submetidas a aprovação do plenário.**

 **Art. 5º - Nas votações de projetos de leis, emendas, subemendas e substitutivos, assim como votação de parecer contrário das comissões adotar-se-á como regra o processo de votação nominal.**

**§1º. Caso haja problemas técnicos durante a votação nominal dos projetos, com a queda da conexão do Vereador, e não retornando até o término da votação, será considerado, para todos os fins, como ausente da votação, não sendo computado sua participação e nem o seu voto.**

**§2º. Na hipótese da ocorrência do §1º da presente, ficará assegurado o direito à manifestação do Vereador apenas para justificar seu posicionamento político acerca da matéria apreciada pelo Plenário, ainda que não surtira qualquer efeito de recontagem sobre a matéria deliberada.**

**§3º. Nas demais votações, adotar-se-á o sistema de votação simbólica, ao qual, será indagado pelo Presidente aos vereadores que concordarem com a propositura, permaneçam como se encontram, totalizando-se na sequência os votos.**

**§4º. É assegurado, no tempo e na forma regimental, o uso da palavra pelo Vereador para discutir os projetos, contanto que assim o requeira.**

 **Art. 6º -** Caberá ao Parlamentar:

I – acessar com equipamento hábil com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo, mantendo a câmera de seu computador ligada durante toda a sessão, sendo que em caso contrário, será considerado ausente naquele momento, ficando impedido de votar a matéria posta em votação;

II - providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída que deverá ser mantida ligada durante a sessão;

III - manter, junto ao Departamento Legislativo e de Expediente, número atualizado do telefone por meio do qual participará dos trabalhos;

IV - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II deste artigo, durante o horário designado para a reunião ou sessão;

V – acessar a pauta do expediente e ordem do dia através do SIAVE para acompanhamento dos trabalhos da sessão.

 **Art. 7º -** Normas complementares necessárias à implantação do disposto nesta Resolução serão estabelecidas mediante Ato da Presidência.

 **Art. 8º -** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

 **Câmara Municipal de Valinhos,**

 **aos 02 de março de 2021.**

Publique-se.

 **Franklin Duarte de Lima**

 **Presidente**

 **Luiz Mayr Neto**

 **1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **2ª Secretária**

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Thiago Eduardo Galvão Capellato**

 **Diretor Legislativo e de Expediente**